

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

AVISO

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DE PREÇOS ADICIONAL PARA UMA
FUTURA - CONTRATAÇÃO**

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA UMA FUTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL CNPJ:09.428.749/0001-09, Através do Setor de responsável e/ou Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, iniciando em 28 de agosto de 2025 até as 10h00min do dia 02 de setembro de 2025, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Tibau do Sul/RN, 27 de Agosto de 2025.

OLAVIO CARNEIRO GALVÃO TEIXEIRA

Responsável pelo Setor

Publicado por: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Código Identificador: 83526123

AVISO

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DE PREÇOS ADICIONAL PARA UMA
FUTURA - CONTRATAÇÃO**

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA UMA FUTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL CNPJ:09.428.749/0001-09, Através do Setor de responsável e/ou Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, iniciando em 28 de agosto de 2025 até as 11h00min do dia 02 de setembro de 2025, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2025.

OLAVIO CARNEIRO GALVÃO TEIXEIRA

Responsável pelo Setor

Publicado por: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Código Identificador: 67038442

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

AVISO

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DE PREÇOS ADICIONAL PARA UMA
FUTURA - CONTRATAÇÃO**

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA UMA FUTURA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da CÂMARA MUNICIPAL CNPJ:09.428.749/0001-09, Através do Setor de responsável e/ou Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, iniciando em 28 de agosto de 2025 até as 09h00min do dia 02 de setembro de 2025, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@tibaudosul.rn.leg.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Tibau do Sul/RN, 27 de agosto de 2025.

OLAVIO CARNEIRO GALVÃO TEIXEIRA

Responsável pelo Setor

Publicado por: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Código Identificador: 51204638

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

EXTRATO

**EXTRAO TERMO DE DISTRATO/OU
RECISÃO AMIGAVÉL**

EXTRAO TERMO DE DISTRATO/OU RECISÃO AMIGAVÉL

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ: 09.428.749/0001-09, doravante denominado DISTRATANTE,

EMPRESA: G R LIMA - CNPJ: 26.409.034/0001-26, PROMITENTE DISTRATADO,

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

Distrato do contrato nº015/2023 cujo o objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ARQUIVISTAS DE FORMA ELETRÔNICA EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Fundamentação legal art. 137 ao 139, da Lei nº 14.133/2021, conforme - cláusula décima segunda - rescisão do contrato original.

CLÁUSULA III - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A partir da presente data, ficam rescindidos o Contrato 015/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, que, neste ato, dá quitação geral ao objeto, plena e irrevogável Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, relativos ao contrato, ora finalizado, até o momento.

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE TIBAU DO SUL/RN

PELA CONTRATANTE

GILCELIO REBOUÇAS LIMA

CPF.053.422.394-00,

PELA CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: I - Nº: 088

Publicado por: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Código Identificador: 42153732

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - **PORTARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Portaria nº 083/2025

“Dispõe sobre a implementação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tibau do Sul/RN, instaurado pela Resolução nº 006/2025, e dá outras providências.”

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar **Wallys Clébio da Silva**, Secretário Especial de Gabinete, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, para desempenhar a função de **OUVIDOR**, conforme Resolução 06/2025, publicada em 23 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Josué Gomes de Moura, 26 de agosto de 2025.


Josué Gomes de Moura Junior
Presidente

Publicado por:
Funcionário da Câmara de Tibau do Sul
Código Identificador: 61283520

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - **RESOLUÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Instituição, no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, a Procuradoria da Mulher, definindo sua estrutura, competências e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o Presente Projeto de Resolução:

TÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, como órgão institucional permanente de defesa e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2º A atuação da Procuradoria da Mulher reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – Respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – Igualdade e equidade de gênero;
- III – Universalidade e indivisibilidade dos direitos das mulheres;
- IV – Transversalidade de gênero nas políticas públicas;
- V – Combate a todas as formas de violência e discriminação.

Art. 3º São objetivos estratégicos da Procuradoria da Mulher:

- I – Acolher e orientar mulheres em situação de vulnerabilidade;
- II – Fiscalizar a aplicação da legislação de proteção à mulher no município;
- III – Fomentar a participação política das mulheres;
- IV – Promover cultura de respeito aos direitos humanos das mulheres.

TÍTULO II – DA ESTRUTURA E MANDATO

Art. 4º A Procuradoria da Mulher será composta por:

- I – 01 (uma) Procuradora da Mulher;
- II – 01 (uma) ou mais Procuradoras Adjuntas;
- III – Conselho Consultivo da Mulher (órgão de assessoramento e não remunerado).

Art. 5º A função de Procuradora da Mulher será exercida por uma vereadora, designada por ato da Presidência, após aprovação da maioria simples do Plenário.

§1º O mandato será de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora, permitida a recondução.

§2º As Procuradoras Adjuntas também serão vereadoras indicadas pela Procuradora da Mulher e designadas pela Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Art. 6º Em caso de vacância, licença ou impedimento da Procuradora da Mulher, assumirá interinamente a vereadora Procuradora Adjunta, salvo se outro critério for regulamentado por ato da Presidência.

Art. 7º O Conselho Consultivo da Mulher será composto por representantes da sociedade civil e de instituições que atuem na proteção dos direitos das mulheres, com sua composição e funcionamento definidos por ato normativo da Procuradoria da Mulher.

§ 1º A participação no Conselho Consultivo é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

TÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Procuradoria da Mulher, entre outras atribuições:

I – No eixo de Acolhimento e Encaminhamento:

- a) Receber, acolher e orientar mulheres vítimas de violência ou discriminação, fornecendo as informações necessárias sobre seus direitos e os serviços disponíveis;
- b) Documentar os casos recebidos e encaminhá-los formalmente aos órgãos da rede de proteção, como Delegacias da Mulher, Centros de Referência, Defensoria Pública, Ministério Público e Conselho Tutelar;
- c) Manter um registro estatístico dos atendimentos realizados, garantindo o sigilo das informações pessoais das vítimas.

II – No eixo de Fiscalização e Controle Social:

- a) Fiscalizar a execução de programas e políticas públicas municipais de igualdade de gênero;
- b) Realizar visitas técnicas e inspeções aos equipamentos da rede de atendimento à mulher;
- c) Requisitar informações a órgãos públicos municipais sobre a aplicação de recursos e o andamento de ações voltadas para as mulheres.

III – No eixo de Atuação Legislativa:

- a) Propor a elaboração e o aprimoramento de leis municipais que garantam os direitos das mulheres;
- b) Emitir pareceres técnicos sobre a perspectiva de gênero em todos os projetos de lei, de resolução e de emenda à Lei Orgânica em trâmite na Casa;
- c) Acompanhar o processo legislativo de matérias de seu interesse em âmbito estadual e federal.

IV – No eixo de Educação e Mobilização:

- a) Promover campanhas educativas, audiências públicas, seminários e debates para a conscientização da sociedade sobre os direitos das mulheres e o fim da violência de gênero;
- b) Estabelecer parcerias com instituições de ensino para a promoção de pesquisas e estudos sobre a condição da mulher no município;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

c) Fomentar a criação de Fóruns e Conselhos de Mulheres para ampliar o debate e a participação social.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Mesa Diretora garantirá os suportes administrativo e técnico necessários ao funcionamento da Procuradoria da Mulher.

Art. 10º A Procuradoria apresentará ao Plenário, até o encerramento de cada ano legislativo, um Relatório Anual de Atividades, contendo:

- I – Dados estatísticos dos atendimentos realizados;
- II – Relatório das fiscalizações;
- III – Recomendações ao Poder Executivo;
- IV – Registro de atividades educativas e institucionais.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2025.


Josué Gomes de Moura Júnior
Vereador Presidente

Encaminha-se a Comissão de Constituição e Justiça - CCI em 26/08/25

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Aprovada em única discussão em Sessão de 26/08/25

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicado por:
JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
Código Identificador: 88388240

Expediente:**União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN****TRIÊNIO 2025/2028**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Igor Augusto Fernandes Targino

1º VICE-PRESIDENTE - José Augusto de Moraes da Silva

2º VICE-PRESIDENTE - Anderson Barbosa da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Alexandre César Veras de Freitas

SECRETÁRIO(A) GERAL - Thiago Fernandes da Silva

1º SECRETÁRIO(A) - Petras Vinicius de Souza

2º SECRETÁRIO(A) - Raphael Melo Ferreira de Oliveira

TESOUREIRO(A) GERAL - Janiel Hercilio da Silva

1º TESOUREIRO(A) - Edinor de Albuquerque Melo

2º TESOUREIRO(A) - João Evangelista de Medeiros Filho

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE - Hermes Câmara de Souza

VICE-PRESIDENTE - José Humberto de Lima Junior

MEMBRO EFETIVO - Admilson Fernandes de Melo Junior

MEMBRO SUPLENTE - José Jeovan Batista Soares

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIRO PRESIDENTE - Bruno César Castro de Aquino

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Luiz Nogueira de Lima Junior

CONSELHEIRO TESOUREIRO - Diego Cavalcanti de Medeiros França

CONSELHEIRO SECRETÁRIO GERAL - Kericlis Alves Ribeiro